

PARECER DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA Nº 01/2016 EXERCÍCIO/2015

A Divisão de Auditoria Interna, responsável pela Auditoria Interna da **Companhia Docas do Maranhão CODOMAR**, cumprindo atribuição estabelecida pelo Decreto nº 3.591, de 06/09/2000, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 4.304, de 06/07/2002, apresenta seu Parecer sobre o Processo de Prestação de Contas Anual.

Os exames, durante o exercício de 2015, foram efetuados por amostragem e conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis e compreenderam:

- a) planejamento dos trabalhos, considerando a relevância, a materialidade e criticidade das áreas a serem auditadas, bem como os controles internos adotados pela Companhia;
- b) avaliação das práticas e das conformidades dos atos de gestão, bem como dos principais atos administrativos constantes nos processos internos da Companhia.

Estrutura da Auditoria Interna

A Auditoria Interna da CODOMAR está posicionada no organograma com subordinação ao Conselho de Administração da Companhia, em virtude de disposição estatutária. A Auditoria Interna da **CODOMAR** permanece com quadro reduzido de 01 (um) empregado, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Auditoria Interna, com nomeação desde junho/2002.

Durante o exercício de 2015, a Auditoria Interna da **CODOMAR** realizou, dentro do possível e de acordo com os recursos humanos disponíveis para a Divisão, trabalhos de auditoria na **CODOMAR** e no Porto Organizado de Manaus, cujos trabalhos visaram acompanhar as ações desempenhadas, implementando medidas de controle e acompanhamento de obras e serviços. O quantitativo reduzido de pessoal, além da inexistência de profissional da área técnica para assessoramento, dificultou o pleno cumprimento das ações especificadas no **PAINT/2015**.

Merece destacar o encerramento, em 29 de junho de 2015, do Convênio de Apoio Técnico e Financeiro para Gestão das Hidrovias e Portos Interiores Nacionais nº 007/2008, que transferiu, a partir de 2008, as Administrações Hidroviárias (AHIMOC, AHINOR, AHIMOR, AHIPAR, AHITAR, AHSFRA, AHRANA e AHSUL) para a CODOMAR. Como consequência, a CODOMAR reduziu suas atividades, para execução dos Convênios celebrados com a Secretaria Especial de Portos da Presidência da República nº 001 e 002/2014.

A Auditoria atuou também em outras demandas, tais como: assessoramento em sindicâncias, solicitações de informações diversas da **CGU**, do **TCU**, da **DAQ/DNIT**, do **CONSAD**, do **CONFIS**, **DEST**, **PGFN** e **MT**, além das demandas rotineiras da **CODOMAR**.

Monitoramento dos Resultados

Não existe um sistema de monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria. O monitoramento das recomendações é realizado pela própria auditoria interna

COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO – CODOMAR

e somente é efetuado no próximo trabalho da auditoria, uma vez que o quantitativo de pessoal e a distância geográfica dificulta uma rotina de controle no cumprimento das recomendações.

Entretanto, o Conselho Fiscal, a partir de 2013, passou a acompanhar as recomendações da auditoria interna, CGU e TCU, solicitando quadro de monitoramento, o que vem sendo executado com assiduidade.

Ao longo do ano, foram elaborados Relatórios de Auditoria, em atendimento ao **PAINT/2015** e encaminhados por meio físico e magnético à Controladoria-Geral da União no Estado do Maranhão, Conselhos de Administração e Fiscal da **CODOMAR**, todas consignadas em Atas.

Dos controles internos administrativos da unidade

Entendendo controle interno como o conjunto de métodos e procedimentos adotados pela Companhia para assegurar a salvaguarda dos ativos, promover a eficiência e aderência aos normativos internos e externos, a Divisão de Auditoria Interna vem alertando constantemente os Administradores da Companhia acerca da necessidade de melhoria do controle interno da **CODOMAR**, o qual se apresenta inadequado em face de uma estrutura administrativa, com reduzido quadro de pessoal.

A fragilidade do sistema de controle interno da **CODOMAR** é resultado de um conjunto de fatores organizacionais da **CODOMAR**, dentre os quais podemos citar:

- a) desconhecimento das ações desempenhadas na **CODOMAR**, especificadamente em relação à execução do disposto nos Convênios celebrados entre a **CODOMAR**, **DNIT** e **SEP** por parte da maioria dos empregados;
- b) falta de formalização e adequação de rotinas e procedimentos que orientem os empregados acerca de suas atribuições (ausência de manual de rotinas);
- c) falta de definição clara das funções e responsabilidades das diversas instâncias administrativas da **CODOMAR**;
- d) inexistência de indicadores gerenciais que possam avaliar os níveis de eficiência/eficácia/efetividade;
- e) falta de quantitativo apropriado de pessoal, uma vez que o quadro de pessoal da **CODOMAR** é limitado em 15 empregados, aliada às carências de capacitação.

Do gerenciamento da execução dos convênios, acordos, ajustes, especialmente quanto à oportunidade, formalização e acompanhamento.

Apesar dos esforços empreendidos pela Diretoria Executiva da **CODOMAR**, ainda ocorrem dificuldades no acompanhamento da execução e prestação de contas dos Convênios celebrados, com ênfase para o Convênio nº 007/2008/DAQ/DNIT, encerrado em junho de 2015, ainda em fase de prestação de contas final.

No âmbito da gestão operacional, constatamos que a administração, exploração e manutenção do Porto Organizado de Manaus foram prejudicadas, basicamente em virtude de

COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO – CODOMAR

decisões judiciais favoráveis às empresas arrendatárias do Porto, que dificulta a gestão da CODOMAR.

Entretanto, apesar dessa impossibilidade, a **ANTAQ**, que tem a atribuição de fiscalizar o Porto de Manaus, não mudou seu entendimento de que a responsabilidade por irregularidades apontadas é do Porto de Manaus e não das empresas arrendatárias.

No que se refere às Prestações de Contas dos convênios celebrados para execução de terminais hidroviários no Estado do Amazonas, estes apresentaram curso regular com alguns finalizados em 2015.

Das recomendações expedidas pela Divisão de Auditoria Interna, pelo Órgão de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas da União.

Durante o exercício de 2015, ocorreram determinações no âmbito do Tribunal de Contas da União, cujas ações estão sendo executadas e informadas no Relatório de Gestão. No tocante ao cumprimento das recomendações expedidas pela Controladoria Geral da União, verificou-se que a **CODOMAR** adotou providências no sentido de cumprimento das mesmas, apesar do reduzido quantitativo de pessoal que impossibilita ações com maior agilidade.

Da inclusão da CODOMAR no Programa Nacional de Desestatização.

Em 22 de junho de 2015 através do Ofício nº 398/2015-SE/MT, o Secretário Executivo do Ministério dos Transportes, encaminhou o Aviso nº 79/2015/GM/MT, do Ministro de Estado dos Transportes, Antônio Carlos Rodrigues, que submete à apreciação do Ministro da Fazenda, a proposta de inclusão da CODOMAR no Programa Nacional de Desestatização – PND. A referida informação colocou a Companhia sem definição quanto à continuidade de suas atividades até 31 de dezembro de 2015.

Diante do exposto, a Divisão de Auditoria Interna da **CODOMAR**, opina que a Prestação de Contas Anual da **Companhia Docas do Maranhão – CODOMAR**, relativas ao exercício de 2015, está regular e em condições de ser submetida à apreciação do Conselho Fiscal, da Assembléia Geral de Acionistas, da Controladoria Geral da União e do Tribunal de Contas da União, dessa forma cumprindo os gestores a obrigação de prestar contas.

É o Parecer. SMJ.

São Luís MA 22 de março de 2016.

KAROLINA FONSECA LIMA
Chefe da Divisão de Auditoria Interna da CODOMAR



MINISTERIO DOS
TRANSPORTES



Companhia Docas do **Maranhão**

CODOMAR



COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO – CODOMAR

CEP: 65085-370 · Porto do Itaqui São Luís/MA. · C.N.P.J.: 06.347.892/0001-88 · Insc. Est.: 12.081.214-2
Fax:(098)232-4932 Fones:(098)3231-9145 / 3231-9162 / 3231-9012 · E-mail: codomar@codomar.gov.br · Cx. Postal:
12